

LEI Nº330 /2013,

DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE INDICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMÁCIA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação, de um bem imóvel de propriedade da Sra. Claires Sales Guimarães, registrado no Cartório Andrade – Registro de Imóveis da Comarca de Palmácia – CE, na data de 19.08.2010, com matrícula nº 234, situado no Sítio Novo Basílio, confrontando-se ao Norte com terras de Terezinha Jorge Guimarães, medindo 70 mtrs; ao Sul com terras de Claires Sales Guimarães, medindo 70 mtrs; ao Leste com terras à Rodovia Carlos Jereissaiti CE 065, medindo 40 mtrs; e ao Oeste com terras de Claires Sales Guimarães, medindo 40 mtrs, conforme planta de situação e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro desta Lei, destina-se à construção de um creche escolar, visando um desenvolvimento na política pública educacional no Município de Palmácia.

Art. 3º - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer os cálculos auferidos no Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignados no vigente Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, em 30 de outubro de 2013.



JOSÉ MARIA BESERRA SIPRIANO
Prefeito Municipal

Obs.: Lei originária do Projeto de Lei nº 25, de autoria do Poder Executivo, aprovada em 23 de outubro de 2013